# ANEXO - I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 – DO OBJETO

**1.1 –** Aquisição de 02 (dois) bustos humanos, com acabamento em bronze, medindo aproximadamente 70cm de altura, contendo na base do busto uma placa de metal com o nome e uma frase atribuída ao homenageado, medindo aproximadamente 40cm de largura X 30cm de altura.

## 2 – DA JUSTIFICATIVA

**2.1 –** Os bustos serão reproduções de 02 (duas) personalidades de considerável importância na história do Município de Comendador Levy Gasparian, a saber:

- Busto do Srº Joel da Silva Maia, ex-prefeito do Município, que exerceu seu mandato no período compreendido entre os anos de 1993 a 1996, além de ter exercido também mandato como Vice-Prefeito no período compreendido entre os anos de 2009 a 2016;

- Busto do Srº João Batista Meier, que foi morador do Município e funcionário da Prefeitura entre os anos de 2002 a 2014.

Os bustos terão como principal função manter a memória do povo gaspariense, de modo que os cidadãos criem uma identificação imediata com estas personalidades, sendo esta uma forma de estabelecer vínculo cultural entre as pessoas e sensação de pertencimento a um local.

## 3 – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO ESTIMADO

| GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT.** | **UND.** | **ESPECIFICAÇÃO** | **PREÇO UNITÁRIO** | **SUBTOTAL** |
| 01 | 02 | UND. | BUSTO HUMANO, COM ACABAMENTO EM BRONZE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE ALTURA, CONTENDO NA BASE DO BUSTO UMA PLACA DE METAL COM O NOME E UMA FRASE ATRIBUÍDA AO HOMENAGEADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE LARGURA X 30CM DE ALTURA. | R$ 15.700,00 | R$ 31.400,00 |
| **PREÇO TOTAL: R$ 31.400,00** | | | | | |

**3.1 –** O preço total estimado pelo Município para o objeto da licitação é de **R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais)**.

## 4 – DA AQUISIÇÃO

**4.1 –** A aquisição será realizada nas condições estabelecidas no presente termo, no edital e seus anexos e no termo de contrato, seguindo os parâmetros de qualidade, com emprego de ferramental apropriado, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

**4.2 –** O objeto será fornecido mediante solicitação do **Gabinete do Prefeito**, através de **"Nota de Empenho"**.

**4.3 –** O prazo de fornecimento será de até **90 (noventa) dias**, contados do recebimento, pela empresa vencedora, da Nota de Empenho e de fotos dos homenageados para elaboração das amostras.

**4.3.1 – O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.**

**4.4 –** A empresa vencedora deverá apresentar amostras dos produtos em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e das fotos dos homenageados, para serem aprovadas pelo Município.

**4.5 –** Deverão estar inclusos na aquisição do objeto todos os materiais e ferramentas utilizadas, bem como todos os encargos e tributos que incidam direta ou indiretamente sobre a presente contratação.

**4.6 –** O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian, situado na Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, **das 08h às 16h**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

## 5 – DO RECEBIMENTO

**5.1 –** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

**a) Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

**b) Recebimento Definitivo:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

**5.2 –** O aceite/aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

**5.3 –** A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## 6 – DA FISCALIZAÇÃO

**6.1 –** A fiscalização, com fundamento no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, cabe ao Município, que a seu critério e por meio das servidoras Amanda Guimarães do Amaral – Matr. 10918 – Coordenadora de Divulgação e Carina de Carvalho Amaral – Matr. 10916 – Coordenadora de Trabalho e Renda, designadas através de portaria, deverão exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da empresa vencedora, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.2 –** A empresa vencedora deverá aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

**6.3 –** A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da empresa vencedora quanto a integridade e a correção da execução das prestações a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.

## 7 – DO PAGAMENTO

**7.1 –** O pagamento deverá ser realizado em 10 (dez) dias, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelos servidores designados, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos do INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e do Termo de Contrato assinado e publicado, após autuação do mesmo no Protocolo do Município.

## 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1 –** A despesa correrá pelo código de despesa abaixo relacionado, do orçamento vigente do Município de Comendador Levy Gasparian.

| SECRETARIA | DOTAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FICHA |
|---|---|---|---|
| GABINETE DO PREFEITO | 20.021.000.04.122.0002.2.010 | 4.4.90.52.00 | 07 |

***Laís Lopes Dutra Dias***
***Chefe de Gabinete***